



Proposição

Projeto de Lei 096/2022

Lei nº /2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício Nº.215 /SEMAP-PMIO/2022

Itapuã do Oeste, 09 de Dezembro de 2022.

Ao: Poder Legislativo Municipal

Sr.^a Rose Lopes

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Itapuã do Oeste RO.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 96/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre a **Programação nº 110110420220001-2022**, que celebra entre o Ministério da Cidadania e o Município de Itapuã do Oeste, com a interveniência da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor global de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 10:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 178778 e o código verificador E20785D2.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



MENSAGEM N°. 96/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre o **Programação nº 110110420220001-2022**, que celebra entre o Ministério da Cidadania e o Município de Itapuã do Oeste, com a interveniência da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor global de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais).

O presente convênio tem por objeto Custear despesas com Aquisição de Gêneros alimentícios - Material Pedagógico - Material de Higiene e Limpeza Pessoal Material de Expediente Oficinas (Cursos Profissionalizantes) Profissionais da área Social da APAE Itapuã do Oeste, durante o ano de 2023, conforme especificações mínimas apresentadas, visando atender aos interesses da APAE Associação de Pais e Amigos dos Expcionais.

Salientamos que o referido projeto encontra seu propósito na implantação de melhoramento dos equipamentos de atendimento aos munícipes, se torna uma necessidade permanente e é de suma importância para que esta municipalidade.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação através de recebimento de convênio/recursos vinculados e suplementação por anulação, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 09 de Dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 10:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br

12/12/2022



Docto ID: 178781 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, na importância de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação**, na importância **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de **Excesso de Arrecadação**, previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos, atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 10:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **178785** e o código verificador **8397AC72**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Adendo Memorando-Semtas	09/12/2022	<u>178789</u>
2	Adendo Espelho de Programação	09/12/2022	<u>178791</u>
3	Adendo Oirentação para Execução	09/12/2022	<u>178793</u>
4	Adendo Projeto APAE	09/12/2022	<u>178796</u>
5	Adendo Parecer do CMAS	09/12/2022	<u>178798</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Memorando nº 287/SEMTAS/2022

Itapuã do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2022

De: SEMTAS

Para: Diretor Planejamento e Orçamento

Assunto: Abertura de Credito Adicional

Senhora (o)

Venho por meio deste solicitar a abertura de credito adicional e especial, por excesso de arrecadação conforme termo de convênio nº da programação 110110420220001, emenda ano 2022 nº20228100306 o mesmo deve ser aberto no projeto atividade 08.244.0005.., elemento de despesa Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica :3.3.90.39.00 e no Outros serviços de terceiros-Pessoa Física:3.3.90.36.00.

sem mais para o momento

Rosiane Barbosa de Araújo

Secretária/SEMTAS

Port.nº042/GAB-PMIO/17

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 11:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 178126 e o código verificador B94416B4.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto APAE	07/12/2022	178133

Docto ID: 178126 v1



Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadootheste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Memorando-Semtas	09/12/2022
ID: 178789		
CRC: AC670871		
Processo: 0-0/0	Processo	Documento
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 09/12/2022 10:03:13	Finalização: 09/12/2022 10:03:58	
MD5: 50FCA83B306C9BD0C26C657DFD806838		
SHA256: 40BE551573CF238CC86B48AC46813A2AFD7ED38BDFB9B24234D6C41DDD0EFA62		

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	09/12/2022 10:03:13
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHA	09/12/2022 10:03:13
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 96	09/12/2022	178785
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadootheste.ro.gov.br informando o ID 178789 e o CRC AC670871.



Appare



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP: 70.610-635 - Brasília/DF Tel.: 0800 707 2003 E-mail: sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 110110420220001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RO	MUNICIPAL	ITAPUA DO OESTE
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 13.691.802/0001-37

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	110110420220001	082445031219G0001
GND 3: R\$ 100.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI: 71000052498202258		



4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
813015	30/09/2022	3 - Custeio	001	02757X	000000111651



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			
CNPJ/CGC: 07.525.228/0001-44	Endereço: Rua: Ana Ferreira, nº 1694 , BAIRRO: centro, CIDADE: ITAPUÃ DO OESTE		
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado:	R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Ana Ferreira, nº 1694, centro, ITAPUÃ DO OESTE - RO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua: Ana Ferreira, nº 1694, centro, ITAPUÃ DO OESTE - RO
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua: Ana Ferreira, nº 1694, centro, ITAPUÃ DO OESTE - RO

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada



Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Espelho de Programação	09/12/2022
ID: 178791	Processo	Documento
CRC: 8B66066F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 09/12/2022 10:04:09	Finalização: 09/12/2022 10:04:39	
MD5: 0908C90876D4B4B8901EB531B8CB6A5B		
SHA256: CDF10B7B462442C5A007F5CA4730A1DE1A7C4E6A319E469F7B40853AA4307FF5		

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ITAPUÃ DO OESTE	RO	09/12/2022 10:04:09
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHA	09/12/2022 10:04:09
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 96	09/12/2022	178785
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 178791 e o CRC 8B66066F.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
 SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051
www.cidadania.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO SIGTV - GND 3
 (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV)

Processo SEI nº: 71000052498202258

Programação SIGTV nº: 110110420220001

Ente Federado/UF: ITAPUA DO OESTE/RO

Emenda: 202281000306

Parlamentar: EMENDA RELATOR GERAL

Unidade Beneficiária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Valor da Programação: R\$ 100.000,00

Número da Ordem Bancária: 2022OB813015

Instituição Financeira: Banco do Brasil (001)

Agência: 02757X

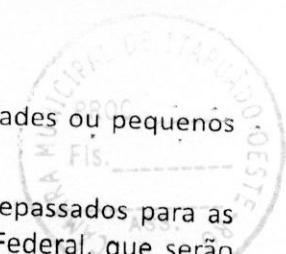
Conta Bancária: 000000111651

Senhor(a) Gestor(a),

1. O presente documento tem por escopo expedir as orientações necessárias à boa e regular execução dos recursos repassados via Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar alocada no Orçamento Geral da União – OGU, para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa - GND 3).

2. De início, cumpre destacar que os recursos em comento são transferidos nos termos da Portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018, alterada pela Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020 e sua 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como pelos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativo às transferências na modalidade fundo a fundo.

3. Os recursos destinam-se à estruturação da rede socioassistencial para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa - GND 3).



destacando-se, contudo, que é vedada a realização de obras em quaisquer das modalidades ou pequenos reparos.

4. Cumpre mencionar que, na modalidade fundo a fundo, os recursos são repassados para as contas bancárias específicas vinculadas aos fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal, que serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, de acordo com o que determina o art. 9º, da Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020.

5. Nesse liame, informamos que, na modalidade em questão, cujas programações preveem a execução por entidade ou organização de assistência social, após recebimento do recurso, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a **transferência integral** dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Ministério, consoante previsão do §1º, do art. 10, da Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020, devendo, ainda, ser observado os requisitos previstos na Lei 13.019/2014 quanto à formalização de Plano de Trabalho fundamentado e encaminhado ao Ministério com 30 (trinta) dias de antecedência do seu prazo final, conjuntamente com as justificativas pertinentes ao pedido, conforme determina o §2º do artigo 10, da Portaria 580/2020.

6. Insta salientar que, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no §1º, ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento, em concordância com o §3º do mencionado artigo 10, da Portaria em análise.

7. Quanto aos recursos classificados como Despesa Custeio – GND 3, o Fundo Nacional de Assistência Social não dispõe de um rol taxativo de despesas a serem realizadas. É possível utilizar como parâmetro a Portaria STN nº 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizados como investimento (GND 4) ou custeio (GND 3), porém sendo indispensável que o gestor compatibilize a natureza da despesa com a finalidade dos serviços tipificados, conforme aprovado pelo Ministério.

8. Observe-se que os recursos de Transferências Voluntárias destinados à incremento temporário, para a parceria vigente com a Instituição, poderão ser utilizados para pagamento total ou parcial de folha de pagamento, para o custeio dos serviços ofertados pela Instituição, desde que incluída essa previsão no Plano de Trabalho (art. 22), não importando que a entidade beneficiária já receba recursos do tesouro municipal para pagamento da mesma despesa, levando em consideração que a soma dos recursos repassados não ultrapasse 100% da folha de pagamento em questão. NOBSUAS, SEM VINCULO com M/E/DF/U (celetista ou estatutário).

9. Salientamos que a previsão de custeio de folha de pagamento, restringe-se tão somente às entidades socioassistencias privadas, uma vez que os servidores e colaboradores temporários dos órgãos municipais já fazem parte da folha de pagamento da prefeitura (independente do regime de contratação). Não podendo, portanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social fazer uso do presente recurso para pagamento de RH (conforme disposto na Portaria nº 580/2020 que regula as Transferências Voluntárias).

10. Portanto, é possível efetuar o pagamento de funcionários de entidades socioassistenciais privadas, desde que estes não possuam quaisquer vínculos com o Município e façam, **necessariamente**, parte da Equipe de Referência dos serviços da Assistência Social, tipificados na Resolução CNAS nº 109, de 11/09/2009, conforme rol disposto no NOB-RH/SUAS, na Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011 e na Resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014, quais sejam:

I - **Profissionais de ensino fundamental** que integram as equipes de referência do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional da gestão, das Unidades socioassistenciais e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, conforme preconiza a NOBRH/SUAS, com as respectivas atribuições dadas pela Resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014:



- a) Auxiliar de Cuidador Social;
- b) Profissionais em função de limpeza;
- c) Profissionais em função de lavanderia;
- d) Profissionais em função de Cozinha;
- e) Profissionais em função de Copeiragem;
- f) Profissionais em função de Transporte e
- g) Profissionais em função de segurança.

II - **Profissionais de ensino médio** que integram as equipes de referência do SUAS, no âmbito das secretarias, das Unidades socioassistenciais e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, aquelas relacionadas às funções essenciais da gestão, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS, com as respectivas atribuições dadas pela Resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014:

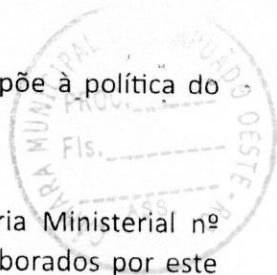
- a) Cuidador Social;
- b) Orientador Social;
- c) Educador Social;
- d) Profissionais de funções administrativas;
- e) Profissionais de gestão financeira e orçamentária e
- f) Profissionais de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico.

III - **Profissionais de nível superior** que integram as equipes de referência do SUAS (NOB-RH/SUAS) e que reconhecidas pela Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011, poderão integrar as equipes de referência do SUAS:

- a) Assistente Social;
- b) Psicólogo;
- c) Advogado;
- d) Administrador;
- e) Antropólogo;
- f) Contador;
- g) Economista;
- h) Economista Doméstico;
- i) Pedagogo;
- j) Sociólogo;
- k) Terapeuta ocupacional e
- l) Musicoterapeuta

IV - Destaque-se que, conforme afirma a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39, de 9 de dezembro de 2010, também não são provisões da política

de assistência social os itens e nem o custeio de profissionais que compõe à política do Sistema Único de Saúde – SUS.



11. Não obstante, encaminhamos em anexo um Guia de Orientação - Portaria Ministerial nº 580/2020, bem como uma Cartilha de Orientações sobre a Ação Orçamentária 219G, elaborados por este Ministério, para melhor elucidar o uso de recursos destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, na qual segue uma lista sugestiva de itens de despesas de custeio que podem ser executados para a realização dos serviços.

12. Para aquisição dos bens na modalidade de Custeio, quando a Unidade Beneficiária for **Equipamento Público**, deverá sempre ser realizado processo licitatório, em atenção à Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e legislação correlata, sendo, preferencialmente, utilizado o pregão em sua modalidade eletrônica, facultada a modalidade presencial desde que devidamente fundamentada, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social. É permitida, ainda, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente se mais vantajosa.

13. Neste ponto, cabe ressaltar a competência do Conselho de Assistência Social, eis que, o órgão de controle social deverá se manifestar sempre previamente à escolha dos bens, assim como em eventual alteração da planilha de itens a serem adquiridos.

14. Após o recebimento do recurso, há a possibilidade de alteração da programação, mediante solicitação por Ofício à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, devidamente aprovado pelo Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado, conforme determina o artigo 24 da Portaria 580/2020, através do **Protocolo Digital** do Ministério da Cidadania, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania>.

15. No entanto, para que esta alteração seja deferida, faz-se necessário a estrita observância dos prazos mencionados no inciso I do referido artigo 24 da Portaria 580/2020, conforme verifica-se do trecho abaixo colacionado:

Art. 24. A fim de que se possa alcançar a finalidade pública proposta, mesmo após o recebimento do recurso a programação poderá ser alterada mediante solicitação, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, respeitando os seguintes prazos:

I - em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada;

16. Tratando-se de desistência de recebimento do recurso pela unidade referenciada, a exigência é de que seja apresentada a documentação comprobatória pelo gestor da assistência social, consoante disposição do §1º, do artigo 24 da Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020.

17. A análise da solicitação de alteração será realizada observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução, conforme disposição do §2º do artigo 24 da Portaria 580/2020.

18. Por fim, os saldos dos recursos apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte se repassados a título de incremento temporário (GND 3) para **execução direta pelo Ente**, desde que assegurados durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente.

19. Os recursos repassados a título de incremento (GND 3 - custeio) para **execução indireta pelo Ente Federado** poderão ser executados pela entidade beneficiária até o fim da parceria, em concordância com o art. 35, da Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020.

20. Caso o Ente Federado resolva devolver o saldo disponível na conta específica, poderá fazer por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, a qual deverá ser obtida no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, e os campos abaixo mencionados deverão ser preenchidos da seguinte forma:

Código da Unidade Favorecida: **330013**
 Gestão: **00001**
 Código do Recolhimento: **18889-1**
 Número de Referência: **(Número da programação)**



21. Ao proceder a devolução, solicitamos enviar ofício ao FNAS, direcionado à Coordenação Geral de Prestação de Contas com cópia da GRU e do comprovante de recolhimento, indicando necessariamente, a qual programação se refere, através do **Protocolo Digital** do Ministério da Cidadania, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania>.

22. No que tange à apresentação da prestação de contas, após a utilização dos recursos recebidos, esta será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira anualmente e separadamente por programação, aplicando-se, no que couber, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, em concordância com o art. 37 da Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020, por intermédio de formulários específicos para essa finalidade.

23. Por fim, cabe ressaltar ao Ente Federado quanto à necessidade referenciar o Processo em epígrafe no caso de qualquer solicitação relacionada à Programação em tela.

24. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários por meio do canal de atendimento institucional do Ministério da Cidadania, que poderá ser acessado pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/ouvidoria/atendimentofnas/solicitacao>.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Denise Borges de Souza Estevam
 Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Denise Borges de Souza, Coordenador(a)**, em 24/10/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13085300** e o código CRC **226298EE**.



Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Orientação para Execução	
ID: 178793		
CRC: BA5A41E4		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 09/12/2022 10:04:59	Finalização: 09/12/2022 10:05:41	
MD5: 7F7FE411BCA7D5D440E7353F88DE977F		
SHA256: DE903EDC87304A28D5B1E8C498BDFF442CC0A0CAD9C3063DAA8C8787A1A457F3		

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO	ITAPUÃ DO OESTE	RO	09/12/2022 10:04:59
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHA	09/12/2022 10:04:59
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 96	09/12/2022	178785
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 178793 e o CRC BA5A41E4.



Local: Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Projeto: "Custear atividades da APAE em 2023"

Especificação / Eixo Temático: Custear despesas com Aquisição de Gêneros alimentícios - Material Pedagógico - Material de Higiene e Limpeza Pessoal – Material de Expediente – Oficinas (Cursos Profissionalizantes) – Profissionais da área Social da APAE Itapuã do Oeste, durante o ano de 2023.

1.3 – DA ORGANIZAÇÃO

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		07.525.228/001-44
Rua Ana Ferreira, N. 1694	Bairro: Centro	Cidade: Itapuã do Oeste
Complemento:	Estado: Rondônia	CEP: 76.861-000
Telefone Celular: (069) 99231-0630		
E-mail: apae_itapua@hotmail.com / apaeitapua@gmail.com		

1.4 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo: Idileuza Poli Alves		
CPF: 189.754.608-43		RG: 850.335 – SSP/RO
Av. Tancredo Neves, N. 2290.	Bairro: Centro	Cidade: Itapuã do Oeste
Complemento	Estado: Rondônia	CEP: 76.861-000
Telefone Celular: (069) 99231-0630		
E-mail: apae_itapua@hotmail.com / apaeitapua@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 05/12/2019 com posse em 01/01/2020	Vencimento do Mandato: 31/12/2022	

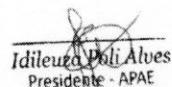
1.5 – DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 0102-3	Número da Conta: 104.613-6
---------------	-----------------	----------------------------

1.6 – CORPO TÉCNICO

Nome Completo: Wellington Nogueira	Cargo: Diretor e Coordenador de Projetos
------------------------------------	--

1.7 – PÚBLICO ALVO DA ENTIDADE: APAE é uma instituição que tem como público-alvo pessoas com **deficiência intelectual e múltipla (física, mental, síndromes, autistas)**

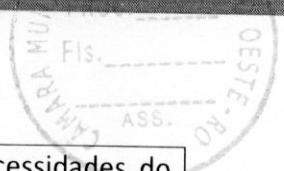

Idileuza Poli Alves
Presidente - APAE



Local: Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



1.8 – PÚBLICO ALVO DO PROJETO: Este projeto está proposto a atender as necessidades do público específico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que são os 39 alunos devidamente matriculados, (sendo eles de várias faixas etárias, sem especificação única, e de ambos os sexos), bem como seus familiares, tal qual os funcionários e voluntários atuantes na instituição. Podendo também este espaço e materiais adquiridos, serem cedidos à comunidade em geral do município, com datas e horários determinados para não prejudicar o atendimento aos nossos alunos. Ressaltando que os nossos alunos, em sua maioria, são compostos por famílias de baixa renda, que sobrevivem apenas de benefícios governamentais, chegando às vezes, a não ser nem o salário mínimo vigente, portanto dependem de ajuda para adquirir uma melhor qualidade de vida.

1.9 – ABRANGÊNCIA / AÇÃO: “Ação Custear atividades da APAE em 2023” custear despesas com aquisição de Gêneros Alimentícios – Material Pedagógico – Material de Higiene e Limpeza Pessoal – Material de Expediente – Oficinas (Cursos Profissionalizantes) – profissionais da área social da APAE de Itapuã do Oeste, durante o ano de 2023.

1.10 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE: 60 pessoas com deficiência

1.11 – IMPACTOS A ALCANÇAR: Garantir o reconhecimento do aluno com deficiência, como um ser humano capaz de exercer sua autonomia e independência, para que possa atuar e estar inserido na sociedade independente de suas debilidades físicas ou mentais, pois sua deficiência deve ser encarada como uma de suas múltiplas características e não como única configuração possível de sua individualidade, é certo que eles possuem suas limitações, mas respeitando os seus limites, eles podem e devem ser tratados além disso, sendo que o resultado desse modo de pensar, se torna o respeito oferecido ao indivíduo como ser humano dotado de direitos e deveres, como quaisquer cidadão comum. Para que possamos atuar e preparar esses alunos para a jornada da vida, esta instituição busca através de convênios e parcerias, assegurar recursos financeiros para que possamos oferecer os atendimentos adequados as pessoas portadoras de necessidades especiais, estando alinhado com a Missão da Secretaria de Assistência Social – SEAS, que é garantir por meio de Políticas Públicas a assistência social a quem dela necessitar, assegurando o acesso aos direitos e a proteção social.

1.12 – REGISTROS DA ENTIDADE: Esta entidade realiza trabalhos a 17 anos em prol do pessoal com déficit intelectual, múltipla, autistas e outras com serviços de qualidade e o firme propósito de torna-los cidadão.

1.13 – MUNICÍPIO ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO: Itapuã do Oeste

1.14 – DURAÇÕES PREVISTAS: 360 dias ALR

1.15 – VALOR DO PROJETO: 100.000,00

1.16 – CONTA CORRENTE / AGÊNCIA / BANCO: Banco do Brasil, Agência 0102-3, CC 104.613-6.

Idileusa Poli Alves
Presidente - APAE



Local: Rua Ana Ferreira, N° 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



2. DIAGNOSTICO

O trabalho ofertado pela instituição possui abrangência territorial municipal, área Rural e Urbana. Localizada na Rua Ana Ferreira, N.1694 – Bairro: Centro, cidade de Itapuã do Oeste, encontra-se em área de fácil acesso aos usuários do Serviço.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, entidade sem fins lucrativos que dentro das suas possibilidades tenta cumprir com o:

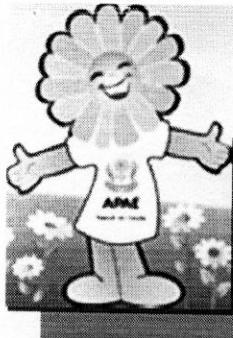
Art. 2º - A APAE de Itapuã do Oeste, é uma associação civil, benficiante, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Ana Ferreira, N. 1694, Bairro Centro – Estado de Rondônia.

Art. 3º - A APAE de Itapuã do Oeste, tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com déficit intelectual e múltiplas e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A APAE é mantenedora do Centro de Educação Especial “Pedra Bonita” e atende moradores da zona urbana e zona rural que nos procuram para suprir suas necessidades.

2 JUSTIFICATIVA

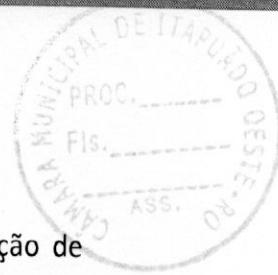
A APAE de Itapuã do Oeste, atua nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Déficit Intelectual e Múltipla e Transtornos do Espectro Autista, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos. Essa Associação foi implantada com a finalidade de oferecer atendimentos de qualidade às pessoas com Déficit Intelectual nos aspectos físico, social, intelectual e emocional, completando a ação da família. A APAE é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, e tem trabalhado em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal e com a comunidade buscando alternativas para melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência. Nosso atendimento funciona em regime de turnos: matutino e em breve vespertino.



Local: Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



Com o pretendido Projeto, conseguiremos custear os produtos de Aquisição de Gêneros Alimentícios – Material Pedagógico – Material de Higiene e Limpeza Pessoal – Material de Expediente – Oficinas (Curso Profissionalizantes) – custear a contratação de Profissionais da área social da APAE de Itapuã do Oeste, durante o ano de 2023.

Custear atividades da APAE de Itapuã do Oeste em 2023: pretendemos “Custear folha de pagamento dos profissionais; Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Profissionais de Saúde, Assistente Social, Psicólogo, Serviços Gerais e Administrativos, Motorista, Manutenção dos Veículos, Abastecimento dos Veículos, Compra de Material de Consumo, Material Expediente e Pedagógico, serviços de pessoas Jurídica e Física, Utensílios e Adicionais da APAE de Itapuã do Oeste, durante o ano de 2023”.

Receber o recurso facilitará a qualidade de vida do nosso público alvo e seus familiares.

Aos profissionais considerados como autônomos será feito um contrato de prestação de serviços que conterá cláusulas definindo o quantitativo de atendimento mensal e o pagamento será mediante o pagamento da guia ISS e relatório de atendidos. Aos demais profissionais esta entidade seguirá as leis trabalhistas no que couber. No contrato será especificado as obrigações da APAE e dos profissionais que irá prestar os atendimentos.

3 OBJETIVO GERAL

Custear despesas com Aquisição de Gêneros Alimentícios – Material Pedagógico – Material de Higiene e Limpeza Pessoal – Material de Expediente – Oficinas (Cursos Profissionalizantes) –Profissionais da área Social da APAE de Itapuã do Oeste, durante o ano de 2023.

4 METAS

Descrições das metas quantitativas, demonstrando em qual tempo os benefícios e os ganhos esperados serão alcançados. As metas devem responder aos objetivos específicos:



Local: Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



a) Nome do Projeto: **“Custear atividades da APAE em 2023”**

b) Metas Quantitativas e Qualitativas:

-Número de famílias diretamente beneficiadas com o projeto: 39alunos devidamente matriculados na APAE, e suas famílias.

- 1^a Fase: Execução do Projeto;

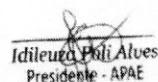
- 2^a Fase: Utilização dos Recursos pela Entidade.

Os benefícios e os ganhos esperados com o referido projeto irão custear as despesas da APAE de Itapuã do Oeste, oferecendo um atendimento de maior qualidade e conforto aos nossos 39 alunos, bem como aos seus familiares.

5 SITUAÇÃO ESPERADA COM O PROJETO:

Com a aquisição do recurso financeiro será possível para a APAE de Itapuã do Oeste, efetuar seus trabalhos necessários diariamente, sabe-se que o trabalho em rede socioassistencial é fundamental para tornar possível a relação entre as pessoas beneficiadas e a comunidade em geral, podendo favorecer não apenas o desenvolvimento das pessoas, mas também o da comunidade, agindo como suporte social, permitindo que governo e sociedade civil potencializem suas ações, no intuito de garantir direitos constitucionalmente estabelecidos, tendo como resultado o processo de agregação de várias organizações com interesse comum. Sendo assim esse projeto específico visa adquirir o recurso necessário para prover as algumas das necessidades básicas desta entidade, gerando qualidade nos serviços e atendimentos prestados aos alunos matriculados, e suas famílias, bem como a todos os funcionários e voluntários atuantes nesta instituição.

A APAE, disponibilizará parceria junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, ofertando atendimentos aos alunos que frequentam o Atendimento Especializado nas Escolas da Rede Regular de Ensino, estes deverão ser encaminhados com o relatório psicopedagógico e solicitação do médico. Essa parceria só será possível caso tenha suprido os atendimentos com os alunos da APAE e tenha vagas disponíveis com os profissionais do setor clínico e pedagógico.


Idileusa Pali Alves
Presidente - APAE



Local: Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. RECEBIMENTO DO RECURSO
2. APLICAÇÃO DO RECURSO
3. PAGAMENTOS MENSAIS DE ACORDO COM RELATÓRIOS DOS ATENDIMENTOS CLINICOS E PAGAMENTO DE OUTROS ENCARGOS
4. PRÉ COTAÇÃO QUANDO FIZER NECESSÁRIO
5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 PRAZO INICIAL E FINAL

O prazo inicial se dará a partir da liberação dos recursos, e a prestação de contas se dará assim que efetuarmos todas as despesas dentro do prazo de 360 dias.

8 EFEITOS POSITIVOS MENSURÁVEIS E ESPERADOS

A APAE, a cada momento busca novas técnicas, e este projeto tem peculiar preocupação em instrumentalizar essa entidade para que venha honrar a efetiva execução do direito que os nossos alunos têm em relação ao aprendizado e lazer. Espera-se proporcionar uma oportunidade de melhorar a qualidade de sua saúde mental, emocional e física, utilizando-se dos recursos disponíveis através dos produtos e mão de obra adquiridos, melhorando assim o bem-estar dos alunos dentro da escola.

Esse investimento que contempla custear as despesas da APAE de Itapuã do Oeste, significa permitir que os usuários dos serviços ofertados participem de atividades que incluem o uso de serviços e informações, a Inclusão. É possível citar também a garantia de uma vida digna e justa, por meio da facilitação às pessoas com déficit intelectual e múltiplas para que estes se sintam capazes de realizar as suas atividades.

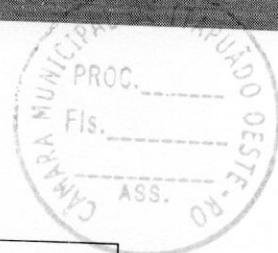

Idileusa Pali Alves
Presidente - APAE



Local: Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

CONCEDENTE						
META	PARCELA ÚNICA	1 ^a PARCELA	2 ^a PARCELA	3 ^a PARCELA	4 ^a PARCELA	5 ^a PARCELA
	R\$100.000,00					
META	6 ^a PARCELA	7 ^a PARCELA	8 ^a PARCELA	9 ^a PARCELA	10 ^a PARCELA	11 ^a PARCELA
AÇÃO			PARCELA ÚNICA			
	01			R\$ 100.000,00		

PROONENTE (CONTRAPARTIDA) APAE						
META	PARCELA ÚNICA	1 ^a PARCELA	2 ^a PARCELA	3 ^a PARCELA	4 ^a PARCELA	5 ^a PARCELA
	R\$ 0,00					
META	6 ^a PARCELA	7 ^a PARCELA	8 ^a PARCELA	9 ^a PARCELA	10 ^a PARCCELA	11 ^a PARCELA

Total Contrapartida APAE..... R\$ 0,00

10 DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

A APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.525.228/0001-44, situada a Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro Centro, Município de Itapuã do Oeste, se responsabiliza pela EXECUÇÃO do Projeto de CUSTEAR AS DESPESAS da APAE de Itapuã do Oeste, celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS (Emenda Parlamentar repassada pelo Senador Acir Gurgacz), onde será disponibilizado uma única parcela no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

É sabedor que a concedente deverá levar em consideração à utilização do recurso público, segundo a legislação vigente com a execução conforme os cronogramas que foram apresentados, bem como desembolso e pagamentos e o cumprimento das metas estabelecidas, segundo as condições previstas.

Idilceu Pali Alves
Presidente - APAE



Local: Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



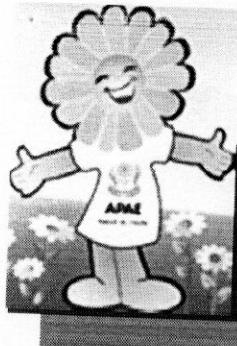
11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS / ETAPAS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
				Ínicio	Término
1	1	Custear despesas com Aquisição de Gêneros alimentícios – Material Pedagógico – Material de Higiene e Limpeza Pessoal – Material de Expediente – Oficinas (Cursos Profissionalizantes) – Assistente Social Psicólogo da APAE de Itapuã do Oeste, durante o ano de 2023.	Alunos devidamente matriculados para atendimentos clínicos ou pedagógicos	ALR	360 ALR*

I- CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO								
METAS/ ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAN.	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
01	Agente Administrativo	Mês	10	-	1.200,00	12.000,00	23/02/2023	23/12/2023
01	Auxiliar Administrativo	Mês	10	-	800,00	8.000,00	23/02/2023	23/12/2023
02	Merenda Escolar	Semestral	02	5.000,00	-	10.000,00	01/02/2023	30/12/2023
03	Mat. De Consumo Expediente	Mês	-	16.000,00	-	16.000,00	01/02/2023	30/12/2023
04	Contrato Profissional de Psicóloga	Mês	10	-	2.500,00	25.000,00	23/02/2023	23/12/2023
05	Contrato Profissional de Assistente Social	Mês	10	-	2.500,00	25.000,00	23/02/2023	23/12/2023
06	Combustível	-	-	4.000,00	-	4.000,00	01/02/2023	30/12/2023

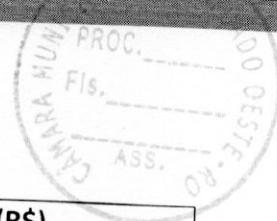
Idileuza Pali Alves
Presidente - APAE



Local: Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



II- PREVISTO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS (Descrição)	VALOR (R\$)	DESPESAS (Descrição)	VALOR (R\$)
Prefeitura Municipal ITAPUÃ DO OESTE - RO- via recurso do senador Acir Gurgacz - Custeio para APAE	100.000,00	Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
		-	-
		Pessoa Física	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL	100.000,00	-	TOTAL: 100.000,00

III- PLANO DE DIVULGAÇÃO

- Através de Mural da Entidade tornando visível a todos. Especificando o número do Termo de Fomento, valor, finalidade e Banner Público.

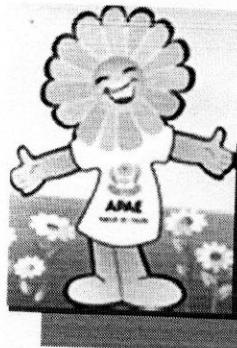
12 PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA	CONCEDENTE	PROPORNENTE	VALOR TOTAL
	Custear as despesas da APAE de Itapuã do Oeste na Área Social em 2023	X		R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL DO PROJETO		R\$ 100.000,00		

13 RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Nome: Idileuza Poli Alves	
Telefone: (69) 99266-9150	Celular: (69) 99231-0630
E-mail: itapuadoeste@apaero.org.br	
RG: 850.335 SSP / RO	CPF: 189.754.608-43
Cargo: Presidente	
Eleito em: 02/01/2020 – Posse 02/01/2020	
Vencimento do Mandato: 31/12/2022	

Idileuza Poli Alves
Presidente - APAE



Local: Rua Ana Ferreira, Nº 1694, Bairro: Centro,

Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

CNPJ: 07.525.228/0001-44



15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O trabalho desenvolvido na Entidade é monitorado e avaliado de forma contínua, para eficiência das ações pela equipe gestora e realizada mensalmente através de reuniões ou relatórios, para que a clientela seja atendida e sanada todas as dificuldades encontradas.

16. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Itapuã do Oeste, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Idileuza Poli Alves
Itapuã do Oeste/RO 30/11/2022


Idileuza Poli Alves
Presidente - APAE



Extrato de Conta Corrente

Cliente: ASSOCIACAO P A E I OESTE



Agência: 102-3 Conta: 104613-6

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
12/07/2022	Saldo Anterior	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Débito de Juros	30/12/2022
IOF	0,00
Data de Débito de IOF	02/01/2023

Total Aplicações Financeiras

* Saldos por dia Base 0,00

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Adendo		Projeto APAE	09/12/2022	
ID:	178796	Processo	Documento	
CRC:	CD43DE57			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA			
Criação:	09/12/2022 10:05:57	Finalização:	09/12/2022 10:06:26	
MD5:	1E15D43BD25F71420F0FA77E12447BF8			
SHA256:	4CA0D034BDDC52D67F1740B591C0E6D1CEC37EEDF5C2140ADC2E67A9B3EAFFEC			
Súmula/Objeto:				
'DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.				

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO	ITAPUÁ DO OESTE	RO	09/12/2022 10:05:57
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHA	09/12/2022 10:05:57
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 96	09/12/2022	178785
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br
informando o ID 178796 e o CRC CD43DE57.



Município de Itapuã do Oeste/RO



PARECER N°002/CMAS/2022

O conselho Municipal de Assistência Social/CMAS- Itapuã do Oeste -RO, em reunião Extraordinária realizada no dia (06) de Dezembro de 2022, através do grupo de whatsapp, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº059/1996 de 13 de dezembro de 1996 e alterada pela lei Complementar nº122/2009 de 02 de abril de 2009 e Decreto nº2182/GAB-PMIO/20 de Outubro;

RESOLVE;

I - Emitir **PARECER FAVORAVEL** ao Projeto, Custear Atividades da APAE 2023 Custear despesas com Aquisição de Gêneros alimentícios Material Pedagógico Material de Higiene e Limpeza Pessoal – Material de Expediente Profissionais da área Social da APAE de Itapuã do Oeste, durante o ano de 2023, referente a Emenda do Senador Acir Gurgacz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) para APAE de Itapuã do Oeste RO.

Por ser Expressão de verdade, firmo presente Parecer.

Itapuã do Oeste, 07 de Dezembro de 2022

**Cléia Cristina de Araújo
Vice-Presidente-CMAS**



Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	Parecer do CMAS	09/12/2022
ID: 178798	Processo	Documento
CRC: A4A58F27		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 09/12/2022 10:06:36	Finalização: 09/12/2022 10:06:52	
MD5: 2FC4AC0433101E91D66F4437FE59B4D5		
SHA256: EC203EF0A754CF262B49ADDA6788CF789AB6E64BBB4821A4C82B4877AE1FF322		

Súmula/Objeto:

'DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	09/12/2022 10:06:36
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHA	09/12/2022 10:06:36
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 96	09/12/2022	178785
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 178798 e o CRC A4A58F27.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



ANEXO I

Local: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: **768**

08.244.0005.0002.0018 Custeios das Ativ. Operacionais e
Administrativas.....R\$ 100.000,00

3.3.50.43.06 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excesso: 100.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 10:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 178800 e o código verificador 23FF47AE.

Docto ID: 178800 v1



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 096/2022

Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº 096/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o conteúdo desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e apurado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

IVAN CARLOS TENORIO
Relator



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.



PARECER DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 096/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

"Trata-se de projeto de lei complementar nº 096/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal":
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei complementar nº 096/2022, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

Hilberto Pascoal
Presidente

Ivan Carlos Tenório
Relator

Lucas Santana Fiúza
Membro



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: 096/2022

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

2. DA ANÁLISE

O projeto de Lei **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.





Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde.

3. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei 096/2022, que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNCÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.


Fábio Júnior da Silva Ferreira
Presidente


Minéia da Silva Pereira
Relatora

Ivan Carlos Tenório de Oliveira
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE



PROJETO DE LEI N° 096/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 096/2022, de autoria do Poder Executivo, que, “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 096/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR

AMILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



PARECER DO RELATOR



PROJETO DE LEI N°096/2022
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 096/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇÕES SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA FERREIRA
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de lei 096/22

LEITURA (X)

VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira				X
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 13 de dezembro de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

**AUTÓGRAFO Nº 105/2022
PROJETO DE LEI 096/2022
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA REALIZAÇÃO DE SUBVÊNÇOES SOCIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**, na importância de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Excesso de Arrecadação**, na importância **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de **Excesso de Arrecadação**, previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de dezembro de 2022

ROSE LOPES DOS SANTOS
OLIVEIRA:60705531287

Assinado de forma digital por ROSE LOPES
DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2022.12.14 08:48:32 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara